



5084533



00005.002510/2012-13

TERMO ADITIVO Nº 06/2025/2025-SEI

PROCESSO Nº 00005.002510/2012-13

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, E AS EMPRESAS ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. E POLIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP: 70308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **MARCOS DE SOUZA E SILVA**, matrícula SIAPE 1861990, designado por meio da Portaria nº 175 de 10 de fevereiro de 2025, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 11 de fevereiro de 2025, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 267, de 9 de abril de 2024, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 12 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.715.970/0001-36, com sede no SHTN, Trecho 1, Lote 2, Bloco "C", Unid. 301, CEP: 70800-200; **CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.398.090/0001-34, com sede no SIA/SO, Lote nº 24, Bloco A, sala 07, Guará, Brasília/DF; **RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.764.843/0001-01, com sede no SIA/SO, Lote 24, sala 03, Guará, Brasília/DF e **POLIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.204.468/0001-47, sediada no SHTN, Trecho 01, Conjunto 2, Bloco G, Unidade Autônoma 01, sala 01, Lago Norte, Brasília/DF, doravante designadas **CONTRATADAS**, neste ato representadas pelo Sr. **EMMANUEL SARKIS**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 00005.002510/2012-13 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 19/2012, por 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 51 da Lei nº 8.245/1991 e, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual, aplicando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), no percentual de **2,961130%**, correspondente ao período de **agosto de 2024 a julho de 2025**, conforme previsto no item 17.1 do contrato.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - PREÇO, em função do reajuste.

1.1.4. **INCLUIR** a CLÁUSULA DE DIREITOS HUMANOS, por força da Portaria nº 223, de 10 de abril de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento compreenderá o período entre **25/08/2025 a 24/08/2026** ou até que se conclua novo procedimento licitatório, e a consequente formalização do contrato destinado a presente avença, prevalecendo o que ocorrer primeiro e por interesse da Administração, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.245/1991.

2.2. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica assegurado à CONTRATADA, comunicação prévia à resolução do contrato, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal reajustado da contratação é representado pela monta de R\$ 2.513,87 (dois mil quinhentos e treze reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 30.166,48 (trinta mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho	PTRES	Elemento de Despesa	Valor Total R\$
2025NE000081	174802	339039	R\$ 30.166,48

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS HUMANOS

5.1. As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao respeito aos direitos humanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a:

I - não violar os direitos de sua força de trabalho, de seus clientes e das comunidades, e enfrentar os impactos adversos em direitos humanos das suas atividades;

II - evitar que suas atividades causem, contribuam ou estejam diretamente relacionadas aos impactos negativos sobre direitos humanos e aos danos ambientais e sociais;

III - evitar impactos e danos aos direitos humanos decorrentes das atividades de suas subsidiárias e de entidades sob seu controle ou vinculação direta ou indireta;

IV - comunicar internamente que seus colaboradores estão proibidos de adotarem práticas que violem os direitos humanos;

V - orientar os colaboradores, os empregados e as pessoas vinculadas à sociedade empresária a adotarem postura respeitosa, amistosa e em observância aos direitos humanos no ambiente de trabalho;

VI - assegurar condições decentes de trabalho, por meio de ambiente produtivo, com remuneração adequada, em condições de liberdade, equidade e segurança;

VII - não utilizar trabalho infantil e trabalho análogo à escravidão;

VIII - combater a discriminação nas relações de trabalho; e

IX - adotar medidas para prevenir e remediar qualquer tipo de assédio nas relações de trabalho.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, junto ao Diário Oficial da União - DOU, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

MARCOS DE SOUZA E SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

EMMANUEL SARKIS

Representante Legal

**ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CEDRO PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA, RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
S.A. e POLIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL SARKIS, Usuário Externo**, em 22/08/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Souza e Silva, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 22/08/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5084533** e o código CRC **93AA8553**.